



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI N° 042/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à infraestrutura urbana (iluminação pública), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

autorizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Maria – RS, ..... de ..... de 2021.

### JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação de operação de crédito junto ao BRDE, com a finalidade de investimentos na infraestrutura urbana, que visa a substituição de todas as lâmpadas da iluminação pública dentro do perímetro urbano municipal, que são de vapor sódio ou vapor mercúrio, por lâmpadas de LED, e também a substituição dos braços de cada luminária, padronizando os mesmos.

Nobres Edis, no caso em tela, a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa deve ser no sentido de viabilizar tal projeto para que no mais breve possível o município de Vila Maria possa estar economizando recursos públicos para que sejam direcionados para outra área da administração pública, e ainda proporcionando, com a substituição da iluminação pública, maior segurança e melhor bem-estar e qualidade de vida para o cidadão Vilamariense. Em cálculo realizado por engenheiro elétrico a economia mensal gira próximo a 35% do valor que é disposto na data de hoje para pagamento de iluminação pública no município de Vila Maria, deste modo o que deve ser levado em consideração é que com a própria economia com o pagamento mensal de iluminação pública será realizado o pagamento do custeio à operação de crédito.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei para a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, pugnando pela sua aprovação.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria